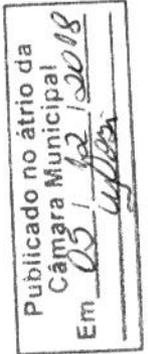




Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



PORTARIA Nº 2.043, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018

ALTERA O ART. 2º DA PORTARIA Nº 2.005/2018, QUE INSTITUI A COMISSÃO PROCESSANTE COM A FINALIDADE DE APURAR OS FATOS RELACIONADOS COM ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA COM AR, TENDO CÓDIGO DE POSTAGEM DY 997077438BR EM NOME DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA PELO CONVÊNIO DOS CORREIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a aprovação do Relatório da Corregedoria da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, pelo Plenário desta Casa de Leis na Sessão Ordinária de 21 de agosto de 2018, para a apuração de fatos relacionados ao envio de correspondência, com aviso de recebimento (AR) e código de postagem DY 997077438 BR;

CONSIDERANDO as renúncias de integrantes da comissão processante, apresentadas pelos vereadores José Luiz da Silva, Damião Bonomette, Dejanir José Dias e Evaristo Miguel, através dos requerimentos nº s 84, 85, 91 e 98, de 2018, respectivamente;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 2.005, de 29 de agosto de 2018, que institui a Comissão Processante com a finalidade de apurar os fatos relacionados com o envio de correspondência com AR, tendo código de postagem DY997077438BR em nome da Câmara Municipal de Nova Venécia pelo convênio dos Correios, passa a vigorar com o seguinte texto:



***Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo***

Art. 2º Para compor a comissão processante de que trata o art. 1º desta portaria, ficam designados os seguintes vereadores, observada a representatividade partidária:

I - Juarez Oliosí (PSB);

II - José Maria Soares (PV);

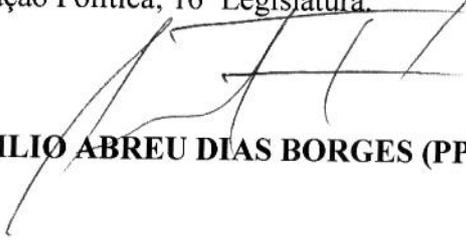
III - Valdemir da Silva Pereira (PDT).

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 2.036, de 19 de outubro de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 5 de dezembro de 2018;
64º de Emancipação Política; 16ª Legislatura.


ANTONIO EMILIO ABREU DIAS BORGES (PPS)
Presidente

